



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 002/GVMD/2019.

Juara - MT, 18 de janeiro de 2019.

Ilustríssima Senhora
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Juara-MT.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, tem este a finalidade de solicitar Vossa Senhoria, informações sobre a quantidade de servidoras que foram beneficiadas com licença de 180 (cento e oitenta) dias até o momento, proveniente da vigência da Lei Complementar nº 162 de 20 de abril de 2018, *que altera a redação do Art. 119 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007.*

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora

Márcia R. F. de Araújo – Sec. de Administração
Protocolo nº 018/2019 – 18/01/2019

Assunto: Ofício nº 002/GVMD/2019 – solicitando informações sobre quantidade de servidoras que foram beneficiadas com licença de 180 dias ate momento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Juara

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Juara / MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 20/04/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 119 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autor: Vereadora Marta Dalpiaz.)

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, promulga, nos termos do art. 30, §7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 119 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. À servidora gestante será concedido licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2018.

*João Batista Rissotti
Presidente da Câmara Municipal*